

## **PARECER N° , DE 2014**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 474, de 2013, que *altera o art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para facilitar o acesso de enteado e menor tutelado de segurado da Previdência Social aos benefícios do sistema.*

RELATOR: Senador **ROBERTO REQUIÃO**

### **I – RELATÓRIO**

Vem para análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 474, de 2013, que altera o art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para excluir a condição de emissão de declaração do próprio segurado visando à equiparação de enteado e menor tutelado à condição de filho para fins de acesso aos benefícios da Previdência Social, conforme previsto na lei mencionada.

Na justificativa da proposição, o autor questiona o teor do § 2º do art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que exige declaração do segurado para que seus enteados e tutelados sejam admitidos à condição de seus dependentes junto à Previdência Social. Para ele, trata-se de mais um entre inúmeros obstáculos, desnecessários, ao acesso aos benefícios do sistema previdenciário. Aduz que é mesmo frequente que a condição só venha a ser sabida após a morte do segurado, quando seus enteados e menores tutelados por ele buscam os benefícios a que têm direito. Outrossim, observa que “permanece a exigência de comprovação de dependência econômica para a caracterização do enteado ou do menor tutelado como dependente”, de modo a que “se evitem fraudes e benefícios indevidos”.

Após sua análise por esta CDH, o projeto seguirá para a Comissão de Assuntos Sociais, que sobre ele decidirá em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas perante esta comissão.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E, incisos V e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH examinar matéria referente a proteção à família e à infância, o que torna regimental o exame do PLS nº 474, de 2013.

Não se observam óbices de constitucionalidade e de juridicidade.

Quanto ao mérito, não há como não concordar com o autor do projeto, que argumenta, em suas razões, que um dos maiores problemas para o acesso aos benefícios de nosso sistema previdenciário “seja a complexa teia de exigências formais que é erigida pela legislação”.

De posse de tal diagnóstico, o autor logra detectar uma exigência formal redundante, e se propõe a eliminá-la por meio do PLS nº 474, de 2013. Desaparece a necessidade de declaração do segurado de que enteados ou menores por ele tutelados têm essa condição, uma vez que a comprovação da dependência econômica, que permanece como exigência legal contra fraudes, já a deixa naturalmente esclarecida.

## III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 474, de 2013.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2014.

Senadora Ana Rita, Presidenta

Senador Roberto Requião, Relator



**SENADO FEDERAL**  
**Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 474, de 2013**

ASSINAM O PARECER NA 63ª REUNIÃO, DE 12/11/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** *Bruno*

**RELATOR:** *Alceu*

**Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)**

Ana Rita (PT) <i>(PRESIDENTE)</i>	1. Angela Portela (PT) <i>Angela</i>
João Capiberibe (PSB) <i>J. Capiberibe</i>	2. Eduardo Suplicy (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>
Paulo Paim (PT) <i>Paulo Paim</i>	3. Humberto Costa (PT) <i>Humberto Costa</i>
Randolfe Rodrigues (PSOL) <i>Randolfe Rodrigues</i>	4. Anibal Diniz (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)

**Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)**

Roberto Requião (PMDB) <i>(RELATOR)</i>	1. VAGO
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Paulo Davim (PV) <i>Paulo Davim</i>	3. VAGO
Vanessa Grazzotin (PCdoB) <i>Vanessa Grazzotin</i>	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD) <i>Sérgio Petecão</i>	5. VAGO
Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>	6. VAGO

**Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM, SD)**

Jayme Campos (DEM)	1. Cyro Miranda (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	3. Fleury (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. Mário Couto (PSDB)

**Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)**

Magno Malta (PR) <i>Magno Malta</i>	1. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB) <i>Gim</i>	2. VAGO
Marcelo Crivella (PRB) <i>Marcelo Crivella</i>	3. VAGO